

Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) 2019 a 2023

POL.GES-INV.2019/003

1. É proibida a reprodução deste documento sem prévia autorização do Postalis. 2. Este documento tem caráter meramente informativo, cabendo única e exclusivamente ao usuário a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da utilização das informações nele contidas.

Controle: Público

Título	Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa (PGA)
Identificador	POL.GES-INV.2019/003
Versão	00
Sigla e nome da unidade elaboradora	GGI – Gerência de Governança de Investimentos
Sigla e nome da unidade aprovadora	-
Processo vinculado	Gestão de Investimentos
Distribuição	Pública
Relação com outras normas	Política de Segurança da Informação Políticas de Riscos de Investimentos Manual Normativo - Elaboração de Documentos Manual Normativo - Elaboração de Normas
Regulamentação utilizada	Estatuto do Postalis Res. CMN 4.661/2018 Instrução Previc nº 6, de 14/11/2018.
Vigência	1º de janeiro de 2019
Data de aprovação	Decisão Interventor – 2019/075
Ato revogado	Versão 00 da Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa, de 2018.
Revisão da vigência	Anualmente
Alteração em relação à edição anterior	Revisão do item 2 - Definições. Adequação à resolução CMN 4.661 de 25/05/2018: Revisão do item 3.1 – Governança Corporativa. Revisão dos itens 3.2.2 – Carteira atual, 3.2.3 – Histórico de retorno, 3.2.4 – Passivo. Revisão do item 3.3 - Índices de referência por segmento. Inclusão do item 3.4 - Empréstimos de Ativos Financeiros. Revisão do item 3.5 – Limites de alocação por segmentos de investimentos.

Controle: Público

Sumário

1.	Objetivo	4
2.	Definições.....	4
3.	Descrição	5
3.1.	Governança Corporativa	5
3.1.1.	Responsabilidades e limites de alçadas	5
3.1.2.	Resumo dos limites de alçadas.....	7
3.1.3.	Conflito de Interesses	7
3.2.	Vedações	8
3.2.1.	Carteira atual	8
3.2.2.	Histórico de retorno	8
3.3.	Índices de referência por segmento	9
3.4.	Empréstimos de Ativos Financeiros	9
3.5.	Limites de Alocação por Segmentos de Investimentos	9
3.5.1.	Limites de alocação por modalidade de investimento.....	10
3.5.2.	Limites de alocação por emissor	11
3.5.3.	Limites de concentração por emissor	12
3.6.	Derivativos	13
3.7.	Apreçamento de Ativos Financeiros.....	13
3.8.	Observação dos Princípios Socioambientais.....	14
3.9.	Procedimentos Adicionais	14
4.	Procedimentos	14
5.	Temporalidade.....	15
6.	Anexo	15

1. Objetivo

Esta Política de Investimentos estabelece as diretrizes que serão adotadas na aplicação dos recursos garantidores do plano de Gestão Administrativa (PGA) para os próximos cinco anos, relativas à definição de alçadas para a tomada de decisão de investimentos, índice de referência do plano, limites de alocação, estimativa de rentabilidade e práticas de governança corporativa.

As diretrizes estabelecidas nesta Política têm por objetivo garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade suficiente para o equilíbrio entre ativos e passivos, bem como evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam adequados aos objetivos do plano.

Os limites estabelecidos nesta Política são complementares e fundamentados na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, e alterações posteriores - legislação que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das entidades fechadas de previdência complementar - não estando os administradores ou gestores, em nenhuma hipótese, dispensados de observar as regras de elegibilidade, restrições e demais condições estabelecidas pela legislação aplicável.

2. Definições¹

AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

ARPB - Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios

COD - Conselho Deliberativo.

COF - Conselho Fiscal.

COI - Comitê de Investimentos.

CGR - Comitê de Gestão de Riscos

DEX - Diretoria Executiva.

DIN - Diretoria de Investimentos.

¹ Atualmente o Postalis está sob intervenção da Previc e, neste período, as funções de AETQ e ARPB são exercidas pelo interventor e as atividades definidas no regimento interno do Comitê de Investimentos são exercidas pelo Comitê de Recuperação.

3. Descrição

3.1. Governança Corporativa

As práticas de governança corporativa na gestão dos investimentos buscam assegurar que os responsáveis pela alocação dos recursos exerçam suas atividades entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância, de forma ética, observando os princípios de segurança, rentabilidade, governança, solvência, liquidez e transparência.

Assim, compete à Diretoria Executiva a administração dos planos de benefícios e a elaboração da Política de Investimentos, devendo submetê-la à aprovação do COD, órgão máximo da estrutura organizacional do Postalis e responsável pela definição das políticas e das estratégias gerais. Cabe ao COF o efetivo controle da gestão da entidade onde, de acordo com o Art. 19º da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, deve emitir relatório de controles internos em periodicidade mínima semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimentos.

3.1.1. Responsabilidades e limites de alçadas

Os investimentos, desinvestimentos e operações de repactuações estão condicionados à aprovação do COD, da DEX e da DIN, de acordo com a alçada correspondente e sujeitos ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Elegibilidade da operação diante dos normativos legais.
- Manifestação formal do COI.
- Aprovação do AETQ e do ARGR.

Considerando a dinâmica dos preços e taxas dos títulos públicos, caberão ao COI e a DIN, precedida da deliberação do COD sobre a estratégia de alocação, a recomendação e aprovação da taxa de negociação desses títulos visando aproveitar as melhores oportunidades do mercado secundário.

3.1.1.1. Conselho Deliberativo

Compete ao COD a aprovação dos investimentos e desinvestimentos com valores iguais ou superiores a 5% do recurso garantidor do PGA.

3.1.1.2. Diretoria Executiva

Compete à DEX a aprovação dos investimentos e desinvestimentos que envolvam valores inferiores a 5% do recurso garantidor do PGA.

Operações de recuperação de ativos:

Também competem à aprovação da DEX as seguintes operações para repactuação de ativos:

- Alteração de indexador/taxa de juros.
- Desconto sobre o valor atualizado.
- Alteração de garantias.
- Prorrogação do prazo final/vencimento.
- Alteração do fluxo de pagamentos intermediários.
- Utilização de garantia líquida, tais como caução e recebíveis, para pagamento de parcelas intermediárias.

3.1.1.3. Designação de AETQ

A função de AETQ é designada a um dos membros da DEX, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, avaliação e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

3.1.1.4. Designação de ARGR

A função de ARGR será designada a um comitê² de colaboradores no Postalis, com a responsabilidade de avaliar e monitorar os riscos inerentes a cada operação na administração de sua carteira. Essa função não poderá ser exercida por integrantes da Diretoria de Investimentos.

3.1.1.5. Diretoria de Investimentos

Compete à Diretoria de Investimentos somente a negociação ou aplicação dos seguintes investimentos, em relação ao recurso garantidor do PGA:

- Até 100% em títulos públicos federais;
- Até 2% em fundos de investimento em renda fixa, desde que sejam para movimentação de caixa.
- Até 1% em ativos emitidos por instituições financeiras classificadas como banco grande e com índice RISKbank³ maior ou igual a 9, de baixo risco.

3.1.1.6. Comitê de Investimentos

O COI é um órgão não estatutário de assessoramento, suporte técnico e consultivo da DEX, responsável pelo acompanhamento da estratégia estabelecida para a

² O comitê responsável pela gestão de riscos do Postalis foi instituído pela Decisão do Interventor 2018/072.

³ Sistema de classificação de risco bancário da RISKbank.

Controle: PÚBLICO

gestão dos investimentos, tendo por objetivo assegurar o crescimento patrimonial do Postalis, observando as diretrizes desta Política.

Sua atuação à frente da tomada de decisão dos órgãos estatutários se restringe a análise e recomendação das propostas de investimentos, desinvestimentos e repactuações que serão realizadas pelo Postalis, observada a conjuntura macroeconômica, acompanhando a evolução dos mercados nos diversos segmentos de investimentos, relacionando-os com os investimentos já detidos pelo Postalis.

3.1.1.7. Analistas de Investimento e Risco

Elaborar análises e outros documentos relacionados com as atribuições da sua respectiva gerência. Subsidiar os demais órgãos colegiados do Postalis e manter a documentação referente à sua atividade arquivada e sob sigilo.

3.1.2. Resumo dos limites de alçadas

A alçada de decisões de investimento, por órgão estatutário e COI, ocorrerá de acordo com o quadro a seguir:

RECOMENDAÇÕES / DECISÕES DE INVESTIMENTOS	DIN	COI	AETQ	ARGR	DEX	COD
Investimentos e desinvestimentos com valores iguais ou superiores a 5% do recurso garantidor do PGA.		X	X	X	X	X
Investimentos e desinvestimentos que envolvam valores inferiores a 5% do recurso garantidor do PGA.		X	X	X	X	
Operações de repactuação de ativos.		X	X	X	X	
Aplicação em títulos públicos federais.	X	X	X	X		
Aquisição de cotas de fundos de investimentos em renda fixa para movimentação de caixa limitada a 2% do recurso garantidor do PGA.	X	X	X	X		
Aquisição de ativos emitidos por instituições financeiras, limitada a 1% do recurso garantidor do PGA.	X	X	X	X		

Tabela 1 – resumo de alçadas

3.1.3. Conflito de Interesses

- i. O Postalis não pode realizar quaisquer operações comerciais e financeiras com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau.
- ii. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até 5% como acionista de empresa de capital aberto.
- iii. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

Controle: PÚBLICO

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com o PostalIS, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.661/2018.

3.2. Vedações

É vedado na aplicação dos recursos do plano:

- Aplicar em investimentos classificados no segmento de estruturados.
- Aplicar em fundos de investimentos que tenham em suas carteiras fundos de investimentos em participações e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em participações.
- Efetuar a primeira aplicação em fundos de investimento, até que se observe os limites legais de concentração por emissor e não haja risco de ser o único cotista do fundo de investimento.

3.2.1. Carteira atual

A tabela a seguir, demonstra os percentuais de alocação por segmento da carteira de investimentos do plano PostalPrev, na posição de 31 de outubro de 2018.

SEGMENTO	ALOCAÇÃO PGA		CARTEIRA
	LIMITE LEGAL (Res. CMN N° 4.661)		
Renda Fixa	100,00%	99,85%	
Renda Variável	70,00%	10,60%	
Estruturados	20,00%	0,00%	
Exterior	10,00%	0,00%	
Imobiliário	20,00%	0,00%	
Operações com Participantes*	15,00%	0,00%	

Tabela 2 - alocação da carteira de investimentos de 31/10/2018

*A alocação do segmento refere-se à conta 1237, ou seja, considera o saldo principal sem provisões.

3.2.2. Histórico de retorno

SEGMENTO	RENTABILIDADE HISTÓRICA PGA					
	2014	2015	2016	2017	2018*	Acumulada
Renda Fixa	11,54%	13,72%	13,79%	11,00%	6,98%	71,39%
Renda Variável	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Estruturados	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PGA	11,54%	13,72%	13,79%	11,00%	6,98%	71,39%

Tabela 3 - histórico de rentabilidade da carteira de investimentos

Controle: Público

* Rentabilidade anual acumulada até o mês de out./2018.

* A rentabilidade apurada em 2018 ainda não considera a nova estrutura da Res. 4.661 (FII e CCI: Segmento imobiliário; FIM: Segmento estruturado).

3.3. Índices de referência por segmento

O quadro a seguir demonstra o índice de referência dos investimentos do PGA para atingir a meta de cada segmento de aplicação que passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer, mensuradas por um modelo estocástico que observa a volatilidade histórica apresentada por eles para estimar as possíveis variações.

SEGMENTO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA
PGA	CDI
Renda Fixa	SELIC
Renda Variável	-
Investimentos Estruturados	-
Investimentos no Exterior	-
Imobiliário	-
Operações com Participantes	-

Tabela 4 - índices de referência por segmento para 2019

3.4. Empréstimos de Ativos Financeiros

Conforme Resolução CMN nº 4.661/2018, em seu Artigo 29, o Postalis pode emprestar ativos financeiros de sua carteira observadas as regras sobre o empréstimo de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as medidas regulamentares adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários. Assim, vale notar que a regulamentação exige que os ativos financeiros emprestados devem, mesmo nessa condição, ser considerados para verificação dos seguintes limites:

- Empréstimo de Ativo Financeiro – Carteira Própria: Não é permitido
- Empréstimo de Ativo Financeiro – Carteira Administrada: Permitido
- Empréstimo de Ativo Financeiro – Fundos Exclusivos: Permitido

3.5. Limites de Alocação por Segmentos de Investimentos

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018. Essa alocação foi definida com base em estudo de macro alocação de ativos, elaborado com o intuito de determinar a

Controle: Público

alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimentos e que melhor reflete as necessidades do passivo:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	92%	54%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	15%
Investimentos Estruturados	20%	0%	0%	0%
Investimentos no Exterior	10%	0%	0%	0%
Imobiliário	20%	8%	0%	8%
Operações com Participantes	15%	0%	0%	0%

Tabela 5 - alocação-objetivo para 2019

3.5.1. Limites de alocação por modalidade de investimento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	70%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	70%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	50%
	III	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%

Controle: PÚBLICO

	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	0%
	I	a	FIP	15%	0%
	I	b	FIM e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	0%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	0%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%
24	-	-	Imobiliário	20%	8%
	I	-	FII e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário)	20%	8%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		8%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		8%
	-	-	Estoque imobiliários		8%
25	-	-	Operações com Participantes	15%	0%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	-	-	Exterior	10%	0%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	0%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		0%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		0%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		0%
	V	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		0%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		0%

Tabela 6 - limites de alocação por modalidades de investimentos

3.5.2. Limites de alocação por emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	20%	20%
Demais emissores (Patrocinador)	10%	10%

Tabela 7 - limites de alocação por emissor

Controle: PÚBLICO

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelo Postalis, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora. O limite máximo será definido pelos órgãos colegiados, a fim de restringir a entrada de ativos e evitar o potencial risco de liquidação do plano decorrente da dependência do desempenho financeiro do patrocinador.

3.5.3. Limites de concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
28	I	-	Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%
		a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II	b	FIDC e FIC-FIDC **	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado **, FIP ***	25%	25%
		e	FII e FIC-FII **	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26**	25%	25%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário*	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%

Tabela 8 - limites de alocação por concentração de emissor

* Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

§ 2º O limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II do caput

** Não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

*** Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

3.6. Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018. O controle de exposição será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções.

Caso o Postalis decida aplicar em fundo de investimento que autorize a operação de derivativos em seu regulamento/política de investimento, deverá instruir o processo de seleção e análise do fundo com parecer que verse expressamente sobre os objetivos para a escolha da utilização de derivativos.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento.

3.7. Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa de compra do papel, método chamado de marcação na curva.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos para negociação ou mantidos até o vencimento. Caso seja necessária a reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários, só poderá ser efetuada por ocasião da elaboração dos balanços anuais ou de um fato relevante.

O método e as fontes de referência adotada para apreçamento dos ativos pelo Postalis são os mesmos estabelecidos por seu custodiante.

O Postalis irá monitorar a precificação dos ativos, e poderá realizar teste de *impairment* se constatar perda potencial ou redução significativa do valor de um determinado ativo, conforme Manual Normativo de Monitoramento de Apreçamentos de Ativos de Investimentos do Postalis.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado. O controle da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente

3.8. Observação dos Princípios Socioambientais

O Postalis, de acordo com as tendências e preocupações da sociedade, entende que os agentes econômicos que formam o mercado financeiro e de capitais, cada um com sua finalidade e propósito, devem preocupar-se sistematicamente com a busca de melhores resultados sociais e menores impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Diante disso, o Postalis irá observar os princípios gerais que nortearão suas análises e investimentos no decorrer da vigência desta Política, conforme listados abaixo:

- a) Observação dos princípios da boa governança corporativa.
- b) Combate a práticas discriminatórias.
- c) Proteção dos direitos humanos.
- d) Conduta ética.
- e) Combate à erradicação do trabalho forçado e infantil em todos os elos da cadeia produtiva.
- f) Respeito e promoção do trabalho da mulher.
- g) Respeito à diversidade.
- h) Melhoria contínua das condições de trabalho.
- i) Programa de tratamento de resíduos de forma responsável.
- j) Respeito à representação dos trabalhadores.
- k) Utilização sustentável de recursos naturais.

3.9. Procedimentos Adicionais

A Instrução Previc nº 06, de 14 de novembro de 2018, normatizou os procedimentos operacionais para cumprimento da Resolução 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional. Visando atender o disposto no artigo 23, inciso VII, o Postalis utiliza as seguintes políticas e manuais operacionais para atender os requisitos legais:

- Políticas de Riscos de Investimento⁴.
- Política de Seleção de Prestadores de Serviços de Investimento.
- Manual Normativo de Investimento.
- Manual Normativo de Apreciação de Ativos de Investimento.

4. Procedimentos

Manual Normativo de Investimentos.

⁴ Esta política encontra-se em revisão e após a conclusão da consultoria especializada em risco operacional irá contemplar todos os riscos, inclusive os riscos sistêmico, legal, atuarial e outros.

5. Temporalidade

Responsável pela publicação:	Temporalidade:	Arquivo digital:	Arquivo físico:
GGI – Gerência de Governança dos Investimentos	Anual	SE-Suite	Unidade elaboradora

6. Anexo

Política de Riscos de Investimento.

Política de Seleção de Prestadores de Serviços de Investimento.

Manual Normativo de Investimentos.

Manual de Apreciação de Ativos de Investimento.